



**HISTÓRICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº  
50607.002924/2008-55**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Irregularidade no pagamento de precatórios pelo extinto DNER. As irregularidades foram inicialmente noticiadas pela Procuradoria da União no Estado do Rio de Janeiro, que verificou nos autos de processo judicial a presença de dois precatórios complementares indevidos e a iminente expedição de um terceiro, tendo interposto o recurso competente e lograda a anulação de todos.

**Instauração: Portaria Conjunta PGF/MT nº 95, de 28/05/2010 - DOU de 15/06/2010.**

- **Presidente: ALEXANDRE COELHO NETO**
- **Membro: JORGE BATISTA FERNANDES JUNIOR**
- **Membro: LUIZ TEODORO FERRAZ VIEWEGER**

**Total geral de dias: 2.467 (2 anos, 9 meses e 2 dias)**

**PARECER Nº 137/2017/CONJUR-MT/AGU/CGU**

**PORTARIA DE JULGAMENTO DO MINISTRO: Nº 123, DE 10/03/2017, DOU Nº 53, DE 17/03/2017, SEÇÃO 02, PÁG.67**

**DECISÃO: Arquivamento - inexistência de infração funcional perpetrada por agente público do EX-DNER.**



PORTARIA Nº 123 ,DE 16 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 168, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os argumentos constantes no PARECER nº 137/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 249/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, do Consultor Jurídico desta Pasta, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50607.002924/2008-55 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos no âmbito desta Pasta, tendo em vista que não houve a comprovação da prática de infração funcional perpetrada por agente público do extinto DNER.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MAURÍCIO QUINTELLA

PUBLICADO D.O.U. Nº 53  
EM 17 03 2017  
SEÇÃO 2 PAG 67  
JAD/ASSAD - GM/MT  
re